



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho constrói, pela cidade e por nós

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.219/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAM, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a criação da Cartilha Animal, para cães e gatos do Município do Paulista e da outras providencias.

Artigo 1º - Fica criada a Cartilha de Vacina Animal de cães e gatos do Município do Paulista.

Artigo 2º - A confecção da Cartilha da Vacina Animal, será de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, devendo conter as vacinas obrigatórias e as vacinas facultativas demonstrando ainda as disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com um calendário determinando as datas das aplicações das vacinas, bem como uma cartilha pedagógica, voltada pela mobilização e conscientização das pessoas sobre a criação destes animais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa dias) da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Raul Silva